

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/19**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/19**

**A PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA**, mediante Pregoeiro e Ordenador de Pregão designados pela Portaria nº 2.289 de 01 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será julgada através do menor **valor GLOBAL**, tendo como Pasta interessada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado nesse instrumento convocatório.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal 5.450 de 31 de maio de 2005, os Decretos Municipais nº 3.229/2010 e nº 3.287/2011, a Lei Complementar 123/2006, bem como as normas contidas nesse Edital e seus anexos e, subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores de quaisquer destas leis.

**IMPORTANTE:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Das 17h00min do dia 14/11/19 às 09h30min do dia 28/11/19.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

A partir das 09h31min do dia 28/11/19.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

A partir das 10h00min do dia 28/11/19 após avaliação pelo Pregoeiro.

***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)***

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) "Acesso identificado mediante cadastro"

**OBJETO** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **exames por imagem e diagnóstico (Mamografia)**, incluindo a disponibilização de equipamentos, fornecimento dos insumos e materiais, além de profissionais habilitados para a realização dos exames e procedimentos, pelo período de 12 meses, conforme detalhamento do Anexo I – Termo de Referência.

**CONSULTAS e INFORMAÇÕES:**

e-mail: [smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br), sendo preferível que os questionamentos sejam feitos nos campos específicos do edital no sistema, para que todos tenham conhecimento.

Telefone: (11) 4622-7514

Horário de expediente para informações: das 8h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira.

Será disponibilizado no link de cada Pregão nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <http://servicos.santanadeparnaiba.sp.gov.br/compras/index.php> os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes a este edital. Compete ao licitante acompanhar as informações.

Integram este edital os Anexos:

- I** – Termo de Referência;
- II** – Proposta Comercial;
- III** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- IV** – Modelo de Declaração de Habilitação;
- V** – Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI** – Minuta do Contrato;
- VII** – Termo de Ciência e de Notificação;
- VIII** – Dados Complementares para Assinatura de Instrumento Contratual; e
- IX** - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho e Atendimento às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho.

## **1. DISPOSIÇÕES e RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conforme endereço e horário indicado no preâmbulo desse edital, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas – “WCOMPRAS”.

**1.1.1** O Portal de Compras Públicas - “**WCOMPRAS**” cobrará dos licitantes o ressarcimento dos custos de operacionalização e uso do sistema, que serão pagos à provedora do Sistema Eletrônico, sendo equivalente aos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação dentre outros, conforme detalhamento fornecido pela entidade (que pode ser consultado no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002;

**1.1.2** Os licitantes, para participação, deverão se credenciar no site do Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1.1.3** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema “WCOMPRAS” poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal de Compras Públicas informados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

**1.3** Do prazo para apresentação das propostas: O edital será disponibilizado no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na página de licitações deste município, conforme preâmbulo, e o prazo para apresentação de proposta não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do aviso, nos termos do Art. 4º da Lei 10.520/02.

**1.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento neste Pregão Eletrônico, serão utilizados **recursos do Tesouro Municipal**, provenientes da dotação orçamentária nº 0216-3.3.90.39-1030200792131 - reservas nº 4693/2019 (Recursos Próprios) e 4694/2019 (Recursos Federais-Custeio).

**1.5 A Pasta interessada e gestora** do Contrato ou instrumento análogo será a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.

**1.6 Do regime de execução:** O regime de execução será de forma indireta sob **empitada por preço UNITÁRIO**.

**1.7** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, **conforme consta no preâmbulo deste edital**, atentando também para a data e horário de início da disputa (horário de Brasília).

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade que seja pertinente e compatível com o objeto, e que atendam a todas as exigências que dizem respeito à Documentação e condições de participação definidas neste edital;

**2.2** A participação neste Pregão também está condicionada ao **cadastro e aprovação da inscrição do licitante** junto ao sistema eletrônico de licitações adotado – **Portal de Compras Públicas – “WCOMPRAS”** (conforme termos definidos no site da empresa, no regulamento e neste edital), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema, até o horário limite previsto neste instrumento;

**2.3** Admite-se ainda a participação de empresas que estejam em processo de **recuperação judicial**, desde que essas apresentem as certidões exigidas (exceto se dispensadas de apresentação por força dos termos do plano), e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

**2.4** Será também permitida a participação de consórcios, observadas e atendidas as condições detalhadas no que se refere ao envio dos documentos de Habilitação elencados no **item 7.1.2 e seguintes**.

**2.5** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar cientes, sob as penas da Lei, de que devem cumprir os requisitos legais para qualificação como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento diferenciado favorecido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, devendo entregar a declaração do ANEXO V, devidamente preenchida para fins de habilitação, bem como

**informar sua condição quando do cadastramento da proposta no sistema, sob pena de perder os benefícios concedidos pela referida LC;**

**2.5.1** A Declaração de que trata o item anterior é feita primeiramente através de opção junto ao sistema da **“WCOMPRAS”**, e é de inteira responsabilidade dos licitantes informar o condizente com a realidade da empresa.

**2.6** Ao não impugnar este instrumento, as empresas ficam condicionadas a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como de atender toda a documentação exigida para habilitação.

**IMPORTANTE: A participação das empresas neste certame presume o total conhecimento da legislação por parte das licitantes, inclusive a aplicável às ME/EPP/MEI e estas não poderão alegar quaisquer desconhecimentos.**

### **3. DOS IMPEDIMENTOS**

**Não será permitida a participação:**

**3.1** De empresas estrangeiras que não funcionem do país;

**3.1.1** As empresas estrangeiras que funcionem no país, não farão jus ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06, nem poderão participar de itens de Cota Reservada ou Exclusivos.

**3.2** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e/ou impedidos de contratar com o Município de Santana de Parnaíba (nos termos do posicionamento adotado pelo Plenário do E. TCE/SP nos autos do TC 2009.989.15), e/ou ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei;

**3.3** Das pessoas jurídicas em processo de falência;

**3.4** De empresas consorciadas em mais de um consórcio ou participando de um consórcio e também isoladamente;

### **4. DO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DO CERTAME:**

**4.1** A sessão do certame será conduzida pelo Pregoeiro, sendo admitido o auxílio de equipe de apoio, e este terá especialmente as seguintes atribuições:

**4.1.1** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

- 4.1.2 Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 4.1.3 Abrir as propostas de preços junto ao sistema;
- 4.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos (exceto por questões técnicas que necessitem de aval de terceiros, como por exemplo, de técnicos da Secretaria requisitante);
- 4.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **MENOR PREÇO** sob o julgamento do **valor GLOBAL**;
- 4.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8 Declarar o vencedor;
- 4.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência de eventuais recursos;
- 4.1.10 Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E DO SISTEMA

### 5.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – “WCOMPRAS”.

5.1.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção do *login* e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site do portal WCompras no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Fornecedor/NovoFornecedor/>, com o posterior envio dos documento exigidos para formalização da “Homologação” do fornecedor junto ao Portal.

5.1.1.1 Informações também poderão ser obtidas através dos telefones: (61) 3120-3737, (48) 3771-4672 ou (51) 3103-9615, e pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.1.2 Ainda, mais esclarecimentos podem ser encontrados através do regulamento do sistema, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Regulamento/>, assim como os custos de adesão <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

5.1.2 As pessoas jurídicas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de

procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “WCompras”.

**5.1.2.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura é suficiente.

**5.1.3** São responsabilidades do usuário (fornecedor) o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.1.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica operacional para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.1.5** As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por meio da central de atendimento aos licitantes, por telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **5.2 DA OPERAÇÃO DO SISTEMA PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.2.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), inserindo o “login” e senha nos campos específicos;**

**5.2.1.1** Para o acesso protegido e criptografado, o sistema do Portal de Compras Públicas utiliza-se de métodos que visam garantir a integridade das informações trocadas dentro do Acesso Identificado.

**5.2.1.2** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital, e instruções do item 6.1 deste edital.

**5.2.2** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro ou da desconexão do seu representante;

### 5.3 DAS DÚVIDAS DO SISTEMA

**5.3.1** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao funcionamento ou quanto ao acesso no sistema “WCompras”, do Portal de Compras Públicas, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico da plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e das formas já tratadas no item 5.1.1.1.

## 6. DAS PROPOSTAS: ELETRÔNICA E ESCRITA, DO JULGAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS DE PROCESSAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA.

### 6.1 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**6.1.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive aos termos específicos, e a consonância do produto/serviço ofertado com as exigências contidas no **Anexo I** deste edital.

**6.1.1.1** O **download do edital na plataforma** é condição **obrigatória para o envio da Proposta**; todos devem conhecer o edital e suas condições antes de propor valores.

**6.1.2** O Licitante (através do usuário credenciado) será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.1.3** O Licitante deve **marcar as opções referentes às declarações exigidas no sistema**, e ainda **quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP marcando a opção disponível com “SIM”**, sob pena de não poder participar de itens com cota reservada ou licitações exclusivas para ME/EPP, ou de perder os benefícios concedidos pela LC 123/06.

**6.1.4** Deve informar a **validade da proposta**, que deverá ser **de pelo menos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão do Pregão.

**6.1.5** Os **licitantes deverão encaminhar suas propostas** utilizando-se dos campos apropriados dentro do sistema, atendendo às instruções abaixo:

**6.1.5.1** A **especificação do Descritivo do Item** no sistema pode ser feita atendendo a uma das seguintes regras:

**a)** descritivo igual ao proposto pelo edital (situação em que pode ser copiado e colado o descritivo do item do edital);

**b)** inserindo um resumo do descritivo do item, como por exemplo: “Produto XXXXX, conforme edital”;

c) ou ainda, inserindo a descrição detalhada do produto ofertado pela empresa (quando contiver divergência frente ao descritivo proposto, ou se o item for superior ao exigido pelo edital, mas atender aos requisitos mínimos).

**6.1.5.2** Inserir o **Valor Unitário e o Total** de cada item cotado, sendo obrigatório, quando desejar participar de um Lote ou de uma Licitação Global composta por itens, oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**6.1.5.3** Os campos de **MARCA e FABRICANTE**, embora obrigatórios no sistema, não são exigência desta licitação por se tratar de prestação de serviços. Sendo assim, basta preencher com um simples ponto (.) ou algo como “não informado” para prosseguir.

## 6.2 DA PROPOSTA ESCRITA (PÓS SESSÃO)

**Ao vencedor da disputa, desde que previamente Habilitado, será exigida a proposta escrita contendo:**

**6.2.1** Preços unitários e totais dos itens e total da proposta, conforme modelo disposto no Anexo II e de acordo com as exigências do Anexo I, indicado em moeda corrente nacional, em concordância com os últimos lances ofertados.

**6.2.1.1** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

**6.2.2** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública do pregão;

**6.2.3** A data e assinatura do Representante Legal da proponente e demais dados da empresa, semelhante ao modelo do Anexo II, em papel timbrado da licitante.

## 6.3 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**6.3.1** A licitação será julgada pelo **valor GLOBAL** ofertado através do **MENOR PREÇO**, observado o prazo para execução do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital, que a empresa ao participar declara estar ciente e de acordo.

**6.3.1.1** Os Licitantes deverão digitar os valores de lances unitários para cada item que compõem a licitação, e estes serão multiplicados para a obtenção do valor global.



**6.3.1.2 O menor valor global ao término da disputa será a proposta vencedora.**

#### **6.4 DA “ABERTURA” DAS PROPOSTAS, AVALIAÇÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA SESSÃO**

**6.4.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura das propostas de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade destas quanto a valores, marcas, modelos (quando for o caso), etc.

**6.4.2** Após o término da análise, e de acordo com o horário definido no Preambulo deste Edital, será aberta a etapa competitiva entre as propostas classificadas, e os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**6.4.3** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**6.4.3.1** Os Licitantes **deverão digitar os valores de lances unitários para cada item** que compõem a licitação (ou os Lotes), e estes serão multiplicados para a obtenção do valor global.

**6.4.3.2** O menor valor global ao término da disputa de cada Lote será a proposta vencedora.

**6.4.4** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;

**6.4.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

**6.4.6** O eventual cancelamento de lances por digitação de valores digitados errados ou situação semelhante, só ocorrerão se vislumbrada nítida falha ou erro de digitação, sem caracterização de “má fé” ou de intenções escusas, devendo os licitantes estarem atentos aos valores ofertados assumindo a responsabilidade sobre seus os erros;

**6.4.6.1** A solicitação acima, será realizada através de botão específico, cabendo ao pregoeiro acatar ou não o pedido;

**6.4.6.2** Não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote ou item alegando como motivos, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por imperícia ou irresponsabilidade do licitante que opera o sistema e por diferenças pouco proporcionais aos demais lances;

**6.4.6.3** A desistência das propostas ou lances ofertados poderá sujeitar o proponente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02, se restar caracterizado o descumprimento de proposta comercial.

**6.4.7** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**6.4.8 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, nem ao Pregoeiro, e nem estes poderão se identificar para os demais;**

**6.4.9** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, e retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame será retomada sem prejuízos dos atos realizados;

**6.4.9.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da continuidade da sessão.

**6.4.10** Após um tempo mínimo do início dos lances, que será definido pelo Pregoeiro conforme a intensidade da disputa, a etapa final de lances do(s) item(ns) será precedida de comunicado de encerramento da disputa, mediante **aviso de fechamento iminente dos lances**. Este tempo será de no mínimo 1 (um) minuto.

**6.4.10.1** Decorrido o tempo de “iminência”, o sistema iniciará o **período de encerramento aleatório** da disputa, que como o próprio nome sugere, será algo definido aleatoriamente até o máximo de 30 minutos;

**6.4.10.2** Os licitantes são avisados via campo de mensagens na sala de disputa, e através dos ícones específicos de cada etapa;

**6.4.10.3** Recomenda-se aos licitantes que não aguardem o tempo de iminência ou o aleatório para ofertarem seus melhores lances, sob pena de perderem negócios pelo término da disputa.

**6.4.11** Assim que a etapa de lances for finalizada e se o sistema detectar situação de empate ficto, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações, a ferramenta inicia a aplicação do desempate em favor das MPEs, que deverão ofertar lances em no máximo 5 minutos, sob pena de decadência do direito;

**6.4.12** Concluídas as disputas, o sistema informará as propostas de menor preço (ou a melhor proposta) cabendo ao Pregoeiro a aceitabilidade do lance ofertado, ou solicitar um novo lance negociando o valor ofertado.

**6.4.12.1** Em se tratando de Lotes ou de Valor Global, serão também observados eventuais casos de sobrepreço em itens específicos, ou ainda descontos em somente um dos itens, sendo correto o desconto linear e mais equalizado possível com a proposta inicial da empresa, e ainda em observância também à estimativa de preços desse município.

**6.4.13** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

**6.4.13.1** Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**6.4.14** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço (ou se empatadas, a ordem será conforme cadastramento no sistema) e valor estimado para a contratação e conveniência da municipalidade para aceitação do valor apresentado ou declarar o item ou o certame fracassado.

**6.4.15** Se houver a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens a serem disputados ou outros fatores relevantes, o pregoeiro interromperá a sessão e designará por mensagem novo dia e horário para a continuidade do certame.

**6.4.16** Todo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)", que veiculará os avisos, convocações, desclassificações de licitantes, inabilitações, resultados de análise de amostras ou catálogos, justificativas, julgamentos e outras decisões referentes ao procedimento.

**6.4.16.1** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens ou convocações emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

**6.4.17** Os licitantes **vencedores de cada disputa** deverão enviar cópias digitalizadas dos documentos relacionados no item 7 e seguintes, no **prazo máximo de 2 (duas) horas** após ser(em) **declarados vencedores** provisórios (**conforme tempo definido oficialmente através de comunicação no "chat" de mensagens**), a documentação completa para **Habilitação, as Declarações e se possível também a Proposta de Preços readequada**, para verificação do atendimento do requisitado neste edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**Toda a documentação abaixo deverá ser encaminhada para fins de HABILITAÇÃO PRÉVIA em conformidade com o item 6.4.17, antes de ocorrer o envio físico.**

## **7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1** Instrumentos contratuais, conforme cada caso:

- a)** Prova de registro empresarial na junta comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.1.1.1** Os objetos sociais dos instrumentos constitutivos deverão ter atividade de natureza compatível com o objeto da licitação.

**7.1.1.2** Os instrumentos deverão ser apresentados na última alteração consolidada ou através de cópia de todas as alterações de forma a comprovar o histórico da empresa.

**7.1.2** Em se tratando de **consórcios**, conforme determina o art. 33, da Lei Federal no 8.666/93, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a)** Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas;
- b)** Indicação da empresa responsável (líder) pelo consórcio;
- c)** Definição das condições e obrigações de liderança da empresa responsável pelo consórcio, onde conste no mínimo:
  - ter poderes expressos para receber citação e responder judicialmente pelas demais consorciadas;

- ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório;
- poderes para interpor e desistir de recursos;
- poderes para ofertar lances e representar as consorciadas perante o município neste processo;
- firmar as declarações e a Ata de Registro de Preços;
- e praticar todos os demais atos necessários, inerentes a este certame;

**d)** Na composição do consórcio deverão ser definidos: o objetivo do consórcio, a proporção econômica e financeira da participação de cada consorciado, assim como a obrigação de cada um dos consorciados em relação ao objeto da licitação;

**e)** Deverá constar cláusula que verse sobre o compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio em relação à licitação, bem como pelos encargos fiscais administrativos referentes ao objeto da licitação;

**f)** Deverá constar compromisso de que o consórcio não terá sob qualquer forma, sua composição e constituição alterada, sem anuência da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba;

**g)** Constar **Declaração de obrigação** do licitante, que caso seja vencedor, promoverá antes da celebração do contrato, na forma do art. 33, § 2º da Lei Federal no 8.666/93, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado, em obediência a este edital e a Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis, (Lei 8.934/94, art. 32, inciso II);

**7.1.2.1** A apresentação dos documentos relativos à regularidade jurídica e fiscal e trabalhista deverá ser atendida por cada uma das empresas consorciadas, sendo que as exigências referentes à capacidade técnica e idoneidade financeira, serão analisados à luz da proporcionalidade do compromisso assumido por cada uma;

**7.1.2.2** É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio, ou isoladamente e em um consórcio, conforme determina o inciso IV do art. 33 da Lei Federal no 8.666/93;

**7.1.2.3** As empresas reunidas em consórcio deixam de gozar dos benefícios admitidos neste edital no que se refere ao Direito de Preferência elencados na Lei nº 123/06, se todas não estiverem enquadradas nesta condição.

**7.1.2.4** A empresa líder do consórcio será responsável perante a Concedente pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

## **7.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

**7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**7.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.2.3** Prova de regularidade para com a:

**a) Fazenda Federal** - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>)

**b) Fazenda Estadual** - Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa ou outra equivalente na forma lei (endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/> - para o estado de São Paulo); e

**c) Fazenda Municipal** - Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**7.2.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (site <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>), ou documento equivalente, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;

**7.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.**

**7.2.6** A Comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida, como segue:

**7.2.6.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.2.6.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, depois de declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;

**7.2.6.2.1** Este município reserva-se ao direito de poder verificar junto aos órgãos emissores das respectivas certidões, tanto para a averiguação da veracidade destas, quanto para verificar a regularidade de alguma apresentada com restrição, procedendo a reemissão desta se possível.

**7.2.6.3** A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no subitem 7.2.6.2, implicará na perda do direito à contratação e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

### **7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.3.1** Apresentação de **certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo **distribuidor da sede da pessoa jurídica**, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, sendo que se admite também a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

**7.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- b) Sociedades limitadas: por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

- c) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do termo de abertura do livro diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto das Microempendedor Individual, Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo obrigatório o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

**7.3.3** Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

Onde “ ≥ ” maior ou igual e “ ≤ ” menor ou igual.

Sendo:

**ILC = índice de liquidez corrente**

**ILG = índice de liquidez geral**

**IEG = índice de endividamento geral**



OU

**7.3.4** As empresas que não atenderem ou não apresentarem os índices do subitem **7.3.3**, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social de pelo menos 10% (dez por cento) **da somatória da estimativa** dos ITENS em que participar, ou do valor total estimado desta licitação para os que cotarem todos os itens, a saber: **R\$ 170.423,00** (já equivalente a 10% do estimado);

**7.3.4.1** As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira de que trata o item anterior através de capital social mínimo, estão desobrigadas de apresentar balanço patrimonial e o cálculo dos índices; ao apresentá-lo, este será analisado e considerado.

#### **7.4 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E/OU COMPLEMENTAR:**

**7.4.1 Comprovação de Regularidade Sanitária (ALVARÁ SANITÁRIO)** através de documento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA) em favor da Licitante, referente ao local sede da participante (no caso de clínica) OU DO LOCAL ONDE ESTA PRESTE SERVIÇO (conforme entendimento do esclarecimento já prestado e das justificativas apresentadas ao TCE-SP), através de documento devidamente autenticado ou que seja possível a consulta on-line.

**7.4.2** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter executado/prestado serviços de exames de Mamografia em quantidade de no **mínimo 6.000 (seis mil) exames**;

**7.4.3** Elaborar **DECLARAÇÃO** de que se compromete a executar o objeto licitado em consonância com as exigências do Anexo I deste edital, em especial, assumindo o compromisso de que atende e que irá apresentar os documentos exigidos no **Item 2.16 do Termo de Referência**, nos termos lá descritos.

**7.4.4 Declaração da Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que Atende às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **(Anexo IX)**.

**7.4.5 Declaração da Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação, conforme modelo **(Anexo IV)**.

**7.4.6 Declaração da Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não se encontra impedido de licitar ou contratar conforme Súmula 51 do TCE-SP (**modelo do Anexo III**).

**7.4.7 Apresentar** devidamente preenchido o **Anexo VIII – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou instrumento análogo e para informação ao sistema AUDESP**;

**7.4.8** Apresentar **declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, **se estiver sob esta condição**.

## **7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**7.5.1** As certidões apresentadas deverão estar em plena validade na data fixada para a sessão de processamento deste pregão, e, na hipótese de não constar prazo de validade, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores àquela data;

**7.5.2** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação física;

**7.5.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.5.4** Se algum documento apresentar falta não sanável, esta acarretará a inabilitação da licitante;

**7.5.5** O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro realizar diligências efetuando consulta através da Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico;

**7.5.6** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**7.5.7** O não atendimento de qualquer exigência ou condição aqui constante implicará na inabilitação da licitante.

**7.5.8 Todas as declarações devem ser assinadas por representante legal ou por procurador devidamente constituído através de procuração pública ou privada**, ficando a empresa passível das punições legais, caso apresente documentos falsos ou inidôneos.

## **7.6 DAS INSTRUÇÕES PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**7.6.1** O melhor classificado, ao ser notificado através do sistema, deverá enviar **no prazo de até 02 (duas) horas**, cópias digitalizadas da documentação de habilitação exigida neste certame, para fins de habilitação prévia, através do endereço de e-mail [smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br) ou no campo específico do sistema.

**7.6.1.1** Os Licitantes que desejarem ter acesso à documentação enviada pela(s) empresa(s) vencedora(s), quando estas não estiverem disponíveis na plataforma, devem solicitar através do endereço de e-mail acima.

**7.6.2** Restando a empresa previamente habilitada, esta deverá enviar/postar em até **03 (três) dias úteis**, a documentação referente à **Habilitação** e anexos, e a **Proposta de Preços escrita** com os valores oferecidos após a etapa de lances e negociação, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os dados cadastrais da empresa (semelhante ao Anexo II deste edital);

**7.6.2.1** A empresa deverá comprovar o envio/postagem da documentação através de código de rastreamento, caso não chegue nesta Secretaria no prazo estipulado.

**7.6.2.2** O endereço para o envio ou entrega da documentação e proposta é o seguinte:

**Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**

**Secretaria Municipal de Compras e Licitações**

**Endereço:** Rua Anhembí, 128, 1º andar – Jardim Professor Benoá

**Santana de Parnaíba - SP**

**CEP:** 06502-068

**A/C: Pregoeiro(a)**

**7.6.3** O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se, assim, para a segunda colocada, sendo passível a aplicação das sanções previstas em edital.

## **7.7 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS**

**7.7.1** A sessão pública fica suspensa até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item **7.6 e seguintes**;

**7.7.2** Após a conferência dos documentos enviados, o resultado da análise será informado no sistema;

**7.7.3** Se os documentos estiverem de acordo com o solicitado, a empresa será declarada habilitada e vencedora do objeto deste certame; e em caso de documentação em desacordo, esta será declarada inabilitada, convocando-se as próximas empresas na ordem de classificação;

**7.7.3.1** Ocorrendo a continuidade dos trabalhos deste Pregão, serão informados os novos horários e a datas através do sistema;

**7.7.3.2** No momento em que a empresa for declarada Habilitada/Inabilitada, será aberto o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para eventual manifestação de intenção de interposição de recurso.

## **8. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

**8.1** Com até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão na forma eletrônica, procedendo pelo envio dos memoriais através do campo específico no Portal, do endereço de e-mail [smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br), ou pessoalmente no endereço abaixo:

**Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**

**Secretaria Municipal de Compras e Licitações**

**Endereço:** Rua Anhembí, 128, 1º andar – Jardim Professor Benoá

**Santana de Parnaíba-SP**

**CEP:** 06502-068

**A/C: Ordenador de Pregão**

**8.1.1** O memorial de impugnação deve estar acompanhado de documentos que provem a assinatura e os poderes da pessoa que o subscreve.

**8.2** Caberá ao Ordenador de Pregão, auxiliado pelo Pregoeiro e pelo setor responsável pela elaboração do edital e requisição, decidir sobre a impugnação, conforme suas atribuições, no prazo de até vinte e quatro horas.

**8.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se o motivo ensejar a devolução dos prazos legais.

**8.4** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**8.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser direcionados ao Pregoeiro/Ordenador de Pregão deste município através do campo específico junto a este Pregão no sistema “WCOMPRAS” com prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, podendo facultativamente ser enviado através do endereço de e-mail [smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br).

**8.6** Sendo declarado o vencedor da disputa de lances ou ao final da sessão, quando oportunizado pelo Pregoeiro, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, no prazo máximo 30 minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

**8.6.1** Os demais interessados e/ou envolvidos ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e elementos indispensáveis à defesa dos seus direitos.

**8.7** A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação, importará na preclusão do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**8.8** Não serão aceitos recursos ou concedido prazo sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**8.9** Os recursos contra decisões do Pregoeiro só possuem efeito suspensivo se adjudicado o objeto.

**8.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **8.11 Os recursos deverão ser enviados:**

- a) Em via digitalizada, que deverá ser encaminhada através do campo específico do sistema, em papel timbrado com o nome e dados da empresa, contendo as razões do recurso e assinatura do representante legal; e
- b) podem também ser enviados através do endereço de e-mail [smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br).

## **9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, e retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame será retomada sem prejuízos dos atos realizados;

**9.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, via “chat” divulgando data e hora da continuidade da sessão;

**9.3** Nem este município, nem o Portal de Compras Públicas, tem qualquer responsabilidade perante quaisquer prejuízos que venham a sofrer as licitantes participantes por ocorrência de desconexão dos equipamentos ou provedores que estes estiverem operando;

**9.4** Se ocorrer desconexão do sistema por eventual falha geral e de grandes proporções durante a sessão, esta será retomada assim que normalizada a ocorrência, sendo os participantes comunicados da nova data e horário no campo de mensagens do sistema assim que possível.

## **10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis n°s 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal n° 2700/06, no Decreto 3.287/11, e nos itens deste tópico, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legalmente admissíveis;

**10.1.1** Exemplificativamente, os casos abaixo ensejam a aplicação de penalidades:

- a) Pela má fé em ofertar lances inexequíveis, solicitar exclusão de lances ou tumultuar a sessão eletrônica do pregão;

**b)** Pelo não envio da documentação de habilitação, proposta comercial no prazo estipulado no instrumento convocatório;

**c)** Pela constatação de envio proposital de documentação defeituosa, visando única e exclusivamente a inabilitação da licitante no referido certame, em virtude do chamado “mergulho de preços”, no qual a empresa oferta valores impossíveis de executar e que, após sua inabilitação, poderá “favorecer” outras licitantes;

**d)** Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta;

**10.2** A licitante vencedora e contratada pela Prefeitura para execução do objeto no caso de inadimplemento, inexecução parcial ou total do objeto, ficará sujeita à aplicação de uma ou mais das sanções previstas nos subitens abaixo:

**10.2.1** Advertência;

**10.2.2** Multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso na entrega/execução sobre a parcela descumprida correspondente, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

**10.2.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela descumprida se o atraso na entrega/execução for superior a 15 (quinze) dias corridos (sem a ocorrência de fato superveniente), ou, podendo ser aplicado sobre o total contratado para a empresa, se ocorrer inexecução total do Contrato, a recusa em assinar o instrumento, se constatada fraude, ou na ocorrência de outros casos com alta gravidade;

**10.2.4** Suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a Administração até o prazo definido pela legislação, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**10.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**10.3** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, procedendo-se inclusive pelo desconto em eventuais pagamentos a serem efetuados, além de ser mantida a obrigatoriedade de fornecimento dos itens já requisitados;

**10.4** O recolhimento dos valores referente às multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do tesouro municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da comunicação oficial, sendo passível de inscrição do valor na dívida ativa municipal após esse prazo;

**10.5** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, desde que devidamente motivado, justificado e sendo aceito pela Prefeitura, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas no item 10 e subsequentes.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – CONTRATO e GARANTIA**

**11.1** A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos convocará a empresa adjudicatária, após a homologação do certame para que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, compareça para assinar o contrato de fornecimento/execução, cuja minuta integra este Edital.

**11.1.1** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.1.2** No ato da assinatura do contrato, o adjudicatário se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação, bem como Termo de Ciência e Notificação (Anexo VII).

**11.1.2.1** A não apresentação dos documentos solicitados no item 11.1.2, impedirá a assinatura do contrato implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital.

**11.1.3** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**11.1.3.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco dias**, comprovarem a situação de regularidade de que trata o **subitem 11.1.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**11.1.4** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 11.1.3 e seguintes**, ou se recusar a celebrar a contratação, poderá ser convocada empresa subsequente, sem prejuízo das sanções cabíveis ao convocado;



**11.1.5** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**11.2** O detentor do contrato não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**11.3** Constituem motivos para o cancelamento do contrato, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006 e no decreto 2794/06.

#### **11.4 DA GARANTIA**

**11.4.1 Para a licitante vencedora** será exigida **garantia** para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, **na importância de 3% (três por cento) do valor do contrato**. A garantia deverá ser apresentada na assinatura do ajuste.

**11.4.1.1** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)** seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c)** fiança bancária (emitida por instituição bancária autorizada pelo BACEN);

**11.4.1.2** A fiança bancária deverá conter:

- a)** prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c)** renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d)** cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

## **12. DOS PRAZOS e DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO**

### **12.1 Dos prazos**

**12.1.1 Da vigência do contrato:** 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde e recebimento pela contratada;

**12.1.1.1** O prazo deste Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

**12.1.1.2** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

**12.1.3 Da retirada do instrumento:** o vencedor da licitação terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela Secretaria de Negócios Jurídicos, para assinatura do contrato;

**12.1.3.1** O prazo previsto no item **12.1.3** desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, desde que o motivo seja devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município;

**12.1.4** A não prorrogação de qualquer dos prazos acima por conveniência e necessidade desta Municipalidade, não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização, ficando ainda passível de sofrer as sanções legalmente admissíveis;

## **12.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.2.1** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e exigências contidas no Anexo I deste edital e a Contratada deverá zelar pelo bom andamento destes, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1** A execução do objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Saúde, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação;

**13.1.1** O valor recebido mensalmente será referente e proporcional ao serviço efetivamente prestado, que corresponderá ao valor proposto por tipo de exame, multiplicado pela quantidade de cada serviço executado.

**13.1.2** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**13.1.2.1** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade ou vício insanável, de ofício, ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**14.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**14.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**14.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**14.5** O desatendimento de exigências formais, não essenciais a finalidade do procedimento, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**14.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**14.7** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**14.7.1** A falha que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

**14.7.2** A ausência de alguma informação em documento exigido, poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento já apresentado.

**14.8** **A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e da plataforma onde será realizada;**

**14.8.1** Não cabe ao **Portal de Compras Públicas** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de

entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**14.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e condições anteriormente estabelecidas, a menos que haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**14.10** Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, pelo e-mail: [smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br) ou pessoalmente, à Rua Anhembi, 128 – Jd. Benoá – Santana de Parnaíba – SP, ou por meio do telefone (11) 4622-7514.

**14.11** O aviso de licitação será publicado em jornal de grande circulação local ou regional, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE-SP, na página de licitações do site desta Administração, no site da “WCOMPRAS”, e no Diário Oficial da União – DOU, quando se tratar de recursos federais.

**14.12** As convocações e notificações intermediárias, posteriores à fase de abertura da sessão, serão publicadas por meio eletrônico (via sistema “WCOMPRAS”) aos participantes do processo, na página deste Pregão na plataforma.

**14.13** As decisões finais deste certame (Homologação, Anulação, Revogação, etc) serão publicadas/comunicadas no DOE-SP, site Portal de Compras Públicas, site desta Administração e poderão ser divulgadas também nos locais informados no item 14.11.

**14.14** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, pelo Ordenador de Pregão ou pela Autoridade Superior, conforme o caso, observando-se a legislação pertinente.

**14.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba – SP, por mais privilegiados que pareçam outros.

Santana de Parnaíba, 13 de novembro de 2019.

**CLEUSA CARVALHO  
ORDENADORA DE PREGÃO**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames por imagem e diagnóstico (Mamografia), incluindo a disponibilização de equipamentos, fornecimento dos insumos e materiais, além de profissionais habilitados para a realização dos exames e procedimentos, pelo período de 12 meses, conforme requisição nº 4593/2019, e nos moldes abaixo descritos, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

### 1.1 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO e do CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a) Esta contratação tem com finalidade de suprir a demanda existente de pacientes a serem atendidos pelo Sistema Único de Saúde do Município de Santana de Parnaíba, que necessitam de exames de mamografia, considerando principalmente que o contrato anterior não suportava mais a necessidade atual e reprimida de munícipes que necessitam deste serviço, lembrando sempre que os serviços serão executados conforme demanda e disponibilidade, e pagos proporcionalmente à parcela efetivamente realizada.
- b) O serviço tem caráter continuado, pois a demanda é renovada anualmente (sendo ela preventiva ou paliativa) para que se dê a manutenção e melhora das condições de saúde dos munícipes.
- c) Através do tipo de licitação de menor preço, será realizado o julgamento pelo valor GLOBAL para definição do vencedor, pois, embora estejamos falando de 3 tipos de exames, são 3 tipos de mamografia, que serão realizadas pelo mesmo tipo de aparelho e pelos mesmos profissionais, além de serem complementares. Fato esse que torna impraticável e inviável sua divisão, fracionamento ou julgamento pelo valor unitário. Embora o julgamento seja global a execução será realizada conforme demanda e com pagamento unitário por exame efetivamente realizado.

### 1.2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação adicional aplicável à contratação do objeto da presente licitação encontra amparo na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2.700 de 10 de Fevereiro de 2006, do Decreto Municipal nº 2.794 de 13 de Fevereiro de 2006 e da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações.

Os serviços referenciados neste edital enquadram-se na modalidade de **serviços comuns** para fins do disposto no §1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.794 de 13 de Fevereiro de 2006 – Pregão, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexo, por meio de especificações usuais de mercado, e conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

**2 - DO VALOR ESTIMADO DE CADA EXAME e do TOTAL ANUAL (se realizados todos os exames estimados durante o período).**

Item	Qtde	Especificação	Un. Medida	Média Unit.	Média Total
1	12.000	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	SV	R\$ 128,66	R\$ 1.543.920,00
2	240	MAMOGRAFIA DIGITAL COM COMPRESSÃO	SV	R\$ 111,33	R\$ 26.719,20
3	1.200	MAMOGRAFIA DIGITAL COM MAGNIFICAÇÃO	SV	R\$ 111,33	R\$ 133.596,00
				<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 1.704.235,20</b>

\*Referente à Reserva nº 4693/2019: Item 1 - 9.000 Sv; Item 2 - 240 Sv; e Item 3 - 900 Sv.

\*Referente à Reserva nº 4694/2019: Item 1 - 3.000 Sv; Item 2 - 0 Sv; e Item 3 - 300 Sv.

**2.1 - Os serviços acima listados, que são objeto deste certame, deverão ser executados em aparelho exclusivamente DIGITAL (DR), e NÃO serão aceitos aparelhos do tipo CR, adaptados ou por digitalização como equivalentes a esses, nos termos do esclarecimento prestado e das justificativas apresentadas ao TCE-SP em resposta à impugnação interposta.**

**2.2 - A SMS se reservará no direito de requisitar que a Vencedora da disputa, antes da assinatura do Contrato, informe qual aparelho possui ou irá adquirir para fins de prestação do serviço, como forma de garantir a conformidade do aparelho digital DR ou com tecnologia superior caso exista.**

**2.3 - As justificativas para a adoção desta tecnologia estão anexas ao sistema para download e conhecimento de todos.**

**3 - PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS RESULTADOS ESPERADOS DEVE SER OBSERVADO O TERMO DE REFERÊNCIA DA SMS, A SEGUIR ESPECIFICADO.**

#### **Termo de referência da SMS**

O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames por imagem e de diagnóstico, com a disponibilização de equipamentos, fornecimento dos insumos e materiais, além de profissionais habilitados para a realização de exames aos pacientes do Sistema Único de Saúde - (SUS) da Rede Municipal de Saúde, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba, conforme suas especificações.

#### **1-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá executar o serviço de **mamografia digital (DR)**, conforme condições relacionadas neste termo.

#### **Exames de mamografia digital**

**Itens a serem atendidos:**

- Profissionais Técnicas em radiologia com jornada semanal máxima de 24 horas cada técnico, de acordo com a Lei 7394/85;
- Quantidade de Exames: até 1.120 exames por mês, ou 13.440 exames ano, conforme especificado na descrição do serviço conforme item 1.12 desse Termo;
- PAC's, RIS e Armazenamento das Imagens em Nuvem para os exames.

#### **Equipamentos:**

- A CONTRATADA deverá realizar os exames em 1 (um) ou mais equipamentos de **mamografia digital**, que possuam compatibilidade com as exigências dos exames normais, com os de magnificação e também com os de compressão, com qualidade e resolução compatíveis com os aparelhos digitais do tipo DR, nos termos explanados nas justificativas apresentadas ao TCE-SP, e que consigam atender a demanda deste objeto.
- Também devem ser fornecidas mesas, cadeiras, computadores, impressoras, etc, que sejam necessárias para execução do Contrato, em conformidade com as exigências deste Termo (exceto internet e recepcionista se os serviços forem realizados dentro da unidade da Contratante, já que poderão ser utilizados pela Contratada, nos termos explanados nas repostas aos pedidos de esclarecimentos).

**1.1-** Os exames e procedimentos serão realizados no Centro de Saúde da Mulher Parnaibana, Avenida Tenente Marques, nº 5.620, ou em clínica própria, com recursos humanos da contratada, através de profissionais habilitados e capacitados, com registros válidos nos conselhos de classes profissionais, de segunda a sexta-feira das 07h00m às 17h00m no Centro de Saúde da Mulher Parnaibana ou em clínica própria, em horários necessários para o atendimento total dos exames demandados em contrato.

**1.1.1** – Caso a empresa opte em realizar os exames em clínica própria, a contratada deverá estar devidamente instalada em edificações prediais localizadas no perímetro urbano do Município de Santana de Parnaíba, e obter o parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde para a realização dos procedimentos naquele local.

**1.1.2** – Caso a contratada não esteja em edificações prediais localizadas no Município de Santana de Parnaíba, ela deverá providenciar as instalações prediais, em local próprio ou alugado, em até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato, dentro do perímetro urbano de Santana de Parnaíba, se assim desejar.

**1.1.3** – Em qualquer um dos casos acima elencados (local próprio, alugado ou no espaço cedido pela Administração) a empresa ficará sujeita a obtenção e apresentação da Licença Sanitária deste Município à SMS para prestação dos Serviços.

**1.2** – O exame de mamografia deverá ser executado por Técnica do sexo feminino, devidamente capacitada, habilitada e registrada no conselho de classe específico, seguindo as normas regulamentadoras pertinentes.

**1.3** – A Contratada deverá realizar no mínimo 6 (seis) exames por hora.

**1.4** – Deverá fazer parte da equipe técnica ao menos um médico responsável pelo cumprimento das normas técnicas e de segurança do serviço.

**1.5** – A Contratada deverá comportar em suas dependências (ou nas que o município disponibilizar), consultório devidamente equipado, possuindo acomodações para o acolhimento humanizado e organizado do usuário, com banheiros, recepção, sala de espera, bebedouro, entre outros, realizando as adequações ambientais necessárias para a perfeita prestação dos serviços.

**1.6** – Deve oferecer aos pacientes todas as condições necessárias para o seu acolhimento e atendimento, tratando-os com dignidade, respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a organização e qualidade na prestação dos serviços.

**1.7** – Manter as dependências em perfeito estado de conservação e funcionamento, oferecendo condições adequadas para acomodação dos pacientes.

**1.8** – A Contratada não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos contratados, sendo o valor licitado e que constar do contrato a única forma de remuneração da Contratada pelos serviços prestados.

**1.9** – Caso haja necessidade ou desejo de alteração de local de prestação dos serviços, a Contratada deverá informar por escrito e com antecedência à Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao Contratante a análise da viabilidade do novo local, bem como da facilidade e do acesso dos pacientes/usuários.

**1.10** – Quando se tratar de instalações próprias ou alugadas, estas devem estar adequadas para o acesso de pessoas com deficiência física e/ou mobilidade reduzida (o acesso na Casa de Saúde da Mulher Parnaibana já está adequado).

**1.11** – Os **laudos deverão ser fornecidos em até 5 (cinco) dias úteis**, para retirada no mesmo local da realização do exame ou disponibilizados através link para download por número de acesso e senha, conforme entendimento da SMS.

**1.12 - Descrição e quantidade estimada dos Serviços:**

<b>Descrição</b>	<b>Qtde. Ano</b>	<b>Qtde. Mês</b>
Mamografia Digital Simples	12.000	1.000
Mamografia Digital com Compressão	240	20
Mamografia Digital com Magnificação	1.200	100
<b>Total</b>	<b>13.440</b>	<b>1.120</b>

**1.13** – O prazo máximo para agendamento de demanda reprimida não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias após o início das atividades.

**2- CONDIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** – O início da prestação de serviços será após a emissão da respectiva Ordem de Serviços (OS) pela CONTRATANTE, respeitados prazos razoáveis para instalação e adequação no espaço.

**2.2** – Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e vigentes.



**2.3** – Manter quantidade de funcionários necessários e suficientes ao cumprimento das atividades e atendimento a demanda dos serviços, sem prejuízo aos pacientes, respeitando a carga horária de trabalho prevista em lei.

**2.4** – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais da equipe de técnicos e funcionários, bem como por qualquer acidente de trabalho ocorrido com os mesmos no local.

**2.5** – Manter todo quadro de técnicos em radiologia devidamente credenciados e habilitados por órgão de classe.

**2.6** – Fornecer os uniformes e crachás de identificação para os tecnólogos contratados para prestação de serviços.

**2.7** – Controlar a dosimetria individual de seus técnicos, assim como realizar exames periódicos, acompanhados de PPRA e PCMSO.

**2.8** – Contratar funcionários de acordo com as normas e padrões da legislação trabalhista de cada categoria profissional, inclusive registro no respectivo Conselho de Fiscalização, se for o caso, conforme Lei nº 7.394 de 24 de outubro de 1985.

**2.9** – Apresentar mensalmente à contratante, os laudos ocupacionais de monitoramento e exposição à radiação de seus tecnólogos, devendo realizar investigação de eventuais casos de elevadas doses.

**2.10** – Apresentar declaração de que está ciente e se submete aos preceitos da Portaria MS453, de 01/06/1998, a qual, além do regulamento técnico, estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica e dispõe sobre o uso de Raio-x em todo o território nacional, quando do início das atividades.

**2.11** – **Prover todas as vestimentas de proteção individual para a proteção dos pacientes, da equipe e de eventuais acompanhantes, incluindo avental de chumbo, protetor de tireoide e outros que sejam aplicáveis.**

**2.12** – A empresa contratada, na operação dos equipamentos, deverá minimizar a probabilidade de ocorrência de acidentes (exposições potenciais), desenvolvendo meios e programando ações para minimizar a contribuição de erros humanos que levem a estas ocorrências.

**2.13** – Fornecer manutenção preventiva e corretiva constante dos equipamentos fornecidos para prestação dos serviços, a fim de minimizar eventuais paralizações do serviço.

**2.14** – Manter visitas para supervisão administrativa e técnica do serviço, para acompanhamento da qualidade e protocolo padrão utilizado.

**2.15** – A empresa contratada deverá manter Registro atualizado no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), além de fornecer somente equipamentos e soluções com o devido registro na ANVISA e outros órgãos habilitadores, quando for o caso.

**2.16** – A CONTRATADA deverá **apresentar para a SMS** os seguintes documentos, após **assinatura do contrato, no prazo de até 05 dias:**

- A relação nominal de toda a equipe que desenvolverá as atividades deste objeto, suas atribuições e responsabilidades, com respectivas qualificações e número do registro no respectivo conselho de classe;
- A comprovação do vínculo empregatício dos funcionários que serão alocados durante a Prestação de Serviços, através da apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), do Contrato de Trabalho, ou de documentos equivalentes;
  - Nesta relação deverá ser destacado qual será o **Técnico de Radiologia Supervisor** das aplicações técnicas, com emissão posterior do SATRES.
- Apresentar Contrato de Prestação de Serviços (ou equivalente) com o Médico responsável pelo Serviço, acompanhado de cópia autenticada do Diploma ou CRM, assim como de comprovação de possuir título de **Especialista** do Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) e respectivo registro no CNES da empresa.

**2.17** – Tomar as medidas necessárias para evitar falhas e erros, incluindo a implementação de procedimentos adequados de calibração, controle de qualidade e operação dos equipamentos.

**2.18** – Fornecer todos os insumos necessários para realização dos exames de mamografia, bem como itens para limpeza dos respectivos equipamentos.

**2.19** – **O Responsável Técnico ou o Supervisor terá a obrigação de:**

- Assegurar que nos procedimentos radiológicos sejam utilizadas as técnicas e os equipamentos adequados;
- Zelar para que as exposições de pacientes sejam as mínimas necessárias para atingir o objetivo do procedimento radiológico requisitado, levando em conta os padrões aceitáveis de qualidade de imagem e as restrições conferidas pelos níveis de referência de radiodiagnóstico estabelecidos na Portaria no 453/98;
- Elaborar e revisar as tabelas de exposição (técnicas de exames) para Raio-x;
- Orientar e supervisionar as atividades da equipe no que se refere às técnicas e procedimentos radiológicos.

**2.20** – Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços.

**2.21** – Indicar os responsáveis técnicos pela execução dos serviços durante vigência contratual, e da substituição dos existentes por outros de capacidade equivalente, inclusive, nos casos de prorrogação, dentro dos limites legais.

**2.22** – Promover atendimento com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, de acordo com os princípios humanos.

**2.23** – Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem para fins de experimentação quaisquer dados oriundos da prestação do serviço.

**2.24** – Garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

**2.25** – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais de seus profissionais, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo eventuais deslocamentos, estadias e alimentação, salários, encargos

sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários aos cumprimentos das obrigações para as prestações dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE destes.

**2.26** – Quando apontado pela Contratante, os exames realizados que estejam sem a qualidade necessária para o fim a que se propõem ou que estejam sem condições de avaliação, por ordem técnica ou legal, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sob pena de serem glosados.

**2.27** – Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente da comprovada ação ou emissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes nessa qualidade, causarem a pacientes e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**2.28** – Manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**2.29** – Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

**2.30** – Ao término do contrato a CONTRATADA deverá devolver a área cedida pelo Município para prestação dos serviços, em perfeitas condições de uso, bem como a instalação elétrica, hidráulica, telefônica, etc.

### **3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1** – Ceder o local, já definido no item 1.1, onde a prestação de serviços será executada nos moldes já definidos neste termo, exceto se a CONTRATADA optar em utilizar local próprio ou alugado que estejam dentro das normas que exige este memorial.

**3.2** – Supervisionar tecnicamente os serviços prestados pela CONTRATADA, devendo observar diariamente se todas as obrigações elencadas no presente Memorial Descritivo estão sendo cumpridas integralmente.

**3.3** – Pagar o preço mensalmente referente ao serviço efetivamente prestado, que será correspondente ao valor proposto por tipo de exame, multiplicado pela quantidade de serviços executados em cada período de medição;

**3.4** – Nomear servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

**3.5** – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto desta licitação.

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/19 – PMSF**

**INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO**

(NA PROPOSTA FÍSICA)

<b>Denominação da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ nº</b>	<b>Data:</b>

**Obs:** Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos no anexo I.

Item	Qtde	Especificação	Un. Medida	Valor Unit.	Valor Total
1				R\$ _____	R\$ _____
...				R\$ _____	R\$ _____

R\$ \_\_\_\_\_

**Valor Total por extenso:** \_\_\_\_\_

- a) Prazo de execução: conforme disposto no Anexo I.
- b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_.
- c) Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da medição/nota fiscal pela secretaria requisitante.
- d) Da vigência: 12 (doze) meses, contando a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como dos itens de detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.**

**Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega, fornecimento e instalação deste objeto.**

(assinatura do representante)

**Cidade, data e dados do representante**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da empresa \_\_\_\_\_ (denominação), CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 100/19, instaurado por este Município de Santana de Parnaíba-SP, **que não nos encontramos impedidos ou suspensos de licitar ou contratar com esta Administração Pública, nem pesa sobre esta empresa declaração de inidoneidade**, nos termos da Súmula 51 do TCE-SP, abaixo transcrita.

**SÚMULA Nº 51** - *A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data, e assinatura do credenciado.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n° \_\_\_\_\_, representante credenciado da empresa \_\_\_\_\_ (denominação), CNPJ n° \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n° 100/19, realizado pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, inexistindo qualquer fato impeditivo de nossa participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do credenciado.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é **microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações**, cujo teor declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 100/19, realizado pelo Município de Santana de Parnaíba, e tomar benefício do tratamento diferenciado que a referida legislação prevê, quanto ao critério de desempate ou participação em licitações exclusivas ou com reserva de cotas, se for o caso.

Santana de Parnaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
***Assinatura do Representante Legal***

***Nome do Representante:*** \_\_\_\_\_

***RG do Representante:*** \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º ...../2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX /2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA**

.....

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monte Castelo, nº 04 - Centro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, a seguir denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a Empresa ....., estabelecida na cidade de ....., à ....., n.º ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu diretor....., doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1–** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames por imagem e diagnóstico (Mamografia), incluindo a disponibilização de equipamentos, fornecimento dos insumos e materiais, além de profissionais habilitados para a realização dos exames e procedimentos, pelo período de 12 meses, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência e nas especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/19, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA II – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA e DA GARANTIA**

**2.1 Dos prazos**

**2.1.1 Da vigência do contrato:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento pela contratada da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;



**2.1.1.1** O prazo deste Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

**2.1.1.2** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

**2.1.1.3** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

## **2.2 DA EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PARA PAGAMENTO**

**2.2.1** O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações contidas no Anexo I, correndo por conta da contratada as despesas diretas e indiretas, como seguros, transporte, manutenção, suporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contrato.

**2.2.2** O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pela Contratada.

**2.2.3** As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) no primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços realizados (exames efetivamente realizados) em conjunto com a relação dos pacientes, para apuração dos respectivos valores.

b) O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

## **2.4 – Do local de execução dos serviços**

**2.4.1** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e exigências contidas no Anexo I deste edital e a Contratada deverá zelar pelo bom andamento destes, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato.

## **CLÁUSULA III – DOS PREÇOS E DA CLÁUSULA DE REAJUSTE**

**3.1** O presente instrumento tem o valor total de R\$....., conforme valores unitários e quantitativos abaixo detalhados:

Item	Qtde	Especificação	Un. Medida	Valor Unit.	Valor Total
1	12.000	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL	SV		
2	240	MAMOGRAFIA DIGITAL COM COMPRESSÃO	SV		
3	1.200	MAMOGRAFIA DIGITAL COM MAGNIFICAÇÃO	SV		
				<b>Total Geral:</b>	

**3.2** Os preços poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de apresentação da proposta comercial, calculados pela variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, desde que solicitado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

#### **CLAUSULA IV – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**4.1** O Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de fevereiro de 2006.

**4.1.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**4.1.1.1** os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.2** A rescisão poderá ser:

**4.2.1** determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**4.2.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

**4.2.3** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**4.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1- Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**5.1.1** responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente (Vigilância Sanitária, Fiscal, Trabalhista e outras que se apliquem ao ajuste);

**5.1.2** selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

**5.1.3** manter disciplina e cordialidade nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente ou em desacordo pelo **CONTRATANTE**;

**5.1.4** manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's e acessórios necessários ao seu trabalho;

**5.1.4.1** Os serviços de deverão atender a todas as normas de segurança, devendo quando for o caso, serem acompanhadas por técnico responsável na forma da Lei.

**5.1.5** manter os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo, quando danificados, serem reparados ou substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

**5.1.6** identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade;

**5.1.7** implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem o objeto dos serviços;

**5.1.8** responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**;

**5.1.9** assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias visando sanar eventuais falhas nos equipamentos ou nos serviços prestados;

**5.1.10** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

**5.1.11** instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;

**5.1.12** exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

**5.1.13** arcar com seguro de seus trabalhadores contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

**5.1.14** prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações do Edital, e aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

**5.1.15** Observar conduta adequada na utilização dos materiais e dos equipamentos, instruindo corretamente os pacientes atendidos quanto à higienização dos utensílios e dos aparelhos objeto da prestação dos serviços;

**5.2** Em cumprimento às suas obrigações, cabe ainda à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações e daquelas estabelecidas em lei, sobre licitações:

**5.2.1** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**5.2.2** Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, preposto (supervisor) que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

**5.2.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

**5.2.4** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas (**especialmente as exigências do Anexo I**).

## **CLAUSULA VI – DO PAGAMENTO**

**6.1** A execução do objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Saúde, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação;

**6.1.1** O valor recebido mensalmente será referente ao serviço efetivamente prestado, que corresponderá ao valor proposto por tipo de exame, multiplicado pela quantidade de serviços efetivamente executados.

**6.1.2** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**6.1.2.1** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**6.2** As despesas decorrentes da contratação onerarão os recursos do Tesouro Municipal provenientes da seguinte dotação orçamentária nº 0216-3.3.90.39-1030200792131 - reservas nº 4693/2019 (Recursos Próprios) e 4694/2019 (Recursos Federais).

## **CLAUSULA VII - DAS SANÇÕES**

**7.1** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções estipuladas nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93, na Lei Municipal nº 2700/06 e no Decreto 2805/06, e demais penalidades legalmente admissíveis.

**7.1.1** Exemplificativamente, os casos abaixo são alguns dos que ensejam a aplicação de penalidades:

- a)** Pela inexecução total ou parcial, ou pelo não envio dos produtos de limpeza no prazo estipulado;
- b)** Pelo envio de produtos com especificações diferentes das ofertadas ou aprovadas;
- c)** Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada no Edital e na sua proposta;

**7.2** A licitante no caso de descumprimento, fraude, inadimplemento, inexecução parcial ou total do objeto, ou que se enquadrar em algum dos exemplos acima, ficará sujeita à aplicação de uma ou mais das sanções previstas nos subitens abaixo, conforme a gravidade da situação:

**7.2.1** Advertência;

**7.2.2** Multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso na entrega/execução sobre a parcela descumprida correspondente, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

**7.2.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela descumprida se o atraso na entrega/execução for superior a 15 (quinze) dias corridos (sem a ocorrência de fato superveniente), ou, podendo ser aplicado sobre o total contratado para a empresa, se ocorrer inexecução total dos serviços, a recusa em assinar o instrumento, se constatada fraude, ou na ocorrência de outros casos com alta gravidade;

**7.2.4** Suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a Administração até o prazo definido pela legislação, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**7.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**7.3** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, procedendo-se inclusive pelo desconto em eventuais pagamentos a serem efetuados, além de ser mantida a obrigatoriedade de fornecimento dos itens já requisitados;

**7.4** O recolhimento dos valores referente às multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do tesouro municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da comunicação oficial, sendo passível de inscrição do valor na Dívida Ativa Municipal após esse prazo;

**7.5** Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, desde que devidamente fundamentado e justificado, e se aceito pela Prefeitura, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas no item 7 e subsequentes.

## **CLÁUSULA VIII – REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1** O objeto do presente contrato será prestado de forma indireta sob o regime de execução de empreitada por preço UNITÁRIO.

## **CLÁUSULA IX – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**9.1** Este instrumento é regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2700 de 10 de fevereiro de 2006, do Decreto Municipal 2794/2006, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, e pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA X – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1** – Para garantia do fornecimento do objeto ora pactuado, a CONTRATADA efetivou o valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório. A garantia corresponde a 3% (três por cento) do valor total deste contrato.

**10.2** – A garantia prestada será liberada ou restituída após o final da vigência do contrato, incluso o período de garantia, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da **CONTRATADA**.

**10.2.1** – Quando a garantia for prestada em dinheiro, será liberado o valor correspondente ao **item 10.1** ou o remanescente, observando-se o previsto nos demais itens desta cláusula.

**10.2.2** – Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

**10.2.3** – Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devido pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA XI – DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE**

**11.1** Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

##### **RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

E-mail particular: \_\_\_\_\_

E-mail profissional: \_\_\_\_\_

##### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA XII – DO FORO

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Santana de Parnaíba, ... de.....de 2019.

### **PELA PREFEITURA**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Cargo:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_ **Data de nascimento:** \_\_\_\_\_  
**E-mail particular:** \_\_\_\_\_  
**E-mail profissional:** \_\_\_\_\_

### **PELA CONTRATADA**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Cargo:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_ **Data de nascimento:** \_\_\_\_\_  
**E-mail particular:** \_\_\_\_\_  
**E-mail profissional:** \_\_\_\_\_

### **TESTEMUNHAS:**

<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>RG.:</b>	<b>RG .:</b>



**ANEXO VII**

**LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO VIII**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO ANÁLOGO, E PARA INFORMAÇÃO AO SISTEMA AUDESP;**

Pregão Eletrônico nº 100/19

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Nome do representante legal da empresa que assinará e será responsável pelo instrumento:

\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_.

e-mail profissional: \_\_\_\_\_.

Data de nascimento do responsável: \_\_\_\_\_.

Dados bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Nº do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E  
ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica e em papel timbrado), interessada em participar no Pregão Eletrônico nº 100/19 (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que esta empresa atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Data e assinatura do representante legal da empresa.